

## **RESOLUÇÃO DPG Nº 081, DE 03 DE MARÇO DE 2022**

*Altera a Resolução DPG nº 264/2021*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no exercício das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alteração da Resolução DPG nº 264/2021, a qual dispõe sobre as atividades da Assessoria Especial de Relações Institucionais e Tribunais Superiores da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Alterar o art. 5º da Resolução DPG nº 264, de 16 de dezembro de 2021, nos seguintes termos:

**Art. 5º** - No que diz respeito à atuação de coordenar e efetivar a execução e o recebimento das verbas sucumbenciais, nos casos em que haja declínio de competência e o(a) defensor(a) natural não tiver mais atribuição nos processos judiciais de sua alçada, nem haja outro membro com atribuição para atuar, deverá este comunicar à Assessoria Especial de Relações Institucionais e Tribunais Superiores para que promova o andamento do cumprimento da sentença e/ou promover o ajuizamento da execução do título, nos termos da Deliberação CSDP nº 026, de 06 de outubro de 2021.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná